



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Instituto Próprio de Previdência Social do  
Município de Santana do Itararé/PR

**DECRETO Nº 043/2017.**

**SÚMULA:** "CONCEDE PENSÃO POR MORTE".

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

**Considerando** o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **ADENILSON JOSÉ DE ALMEIDA**.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido a **GABRIELI MARIA DE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 09.04.1999, estudante, residente e domiciliada na Rua José Benedito da Silva, 345, na cidade de Santana do Itararé-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.826.593-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 107.836.319,60, cota temporária correspondente a 50%, e a **PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, menor, nascido em 27.10.2002, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.634.798-5-SESP-PR., e inscrito no CPF/MF nº 104.551.199-45, residente e domiciliado na Rua 1202, Taylor-ST, Município de Oviedo, Estado da Florida-FL, Estados Unidos da América, cota temporária correspondente a 50%, referente a **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do servidor ativo **ADENILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, lotado no cargo de Motorista, com fundamento no parágrafo 7º, inciso I, do artigo 40, da Constituição Federal/1988 e art. 29 e ss da Lei 09/2016.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão, o valor de R\$1.080,81 (um mil, oitenta reais e oitenta e um centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 28/08/2017, conforme inciso I, art. 30 da Lei 09/2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal